



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº027/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº014/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº033/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Marcos Paulo Campos Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Julião Abreu, 346 – Bairro das Pedras – São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.725.746-98, portador da cédula de identidade nº M 59.580.60 SSP-MG, doravante denominada **Contratante** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **Contratada**, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

CONTRATADA: POLO INFORMATICA E EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: Rua Copernico, nº231 Letra B - Centro - Montalvania - MG

CNPJ: 31.560.722/0001-24

Representante Legal: Flavio Eduardo Da Costa

CPF: 048.859.426-08

Endereço: Rua Copernico, nº77 - Centro - Montalvania - MG

DESCRIÇÃO DOS ITENS:



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	V.UNIT.	V. TOTAL
03	10	UND	<p>NOBREAK com entrada de bateria externa CARACTERÍSTICAS Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico.</p> <ul style="list-style-type: none">» Função TRUE RMS: Analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento.» Autoteste: Ao ser ligado, o UPS testa todos os circuitos internos e a presença de aterramento.» Autodiagnóstico de bateria: Informa o momento certo de trocar a bateria.» Recarregador Strong Charger: Permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, inclusive com o UPS desligado.» Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start).» Circuito desmagnetizador: Garante o valor de tensão adequado na saída do UPS para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares).» Alarme audiovisual para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, sobre tensão, potência excedida e sobre temperatura.» Botão liga/desliga temporizado com função Mute.» Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao UPS.» Acompanha extensioncord. <p>Garantia de 12 meses</p>	TS – SHARA / XPRO1000	R\$940,00	R\$9.400,00
04	02	UND	<p>MODULO BATERIA P/ NOBREAK CARACTERÍSTICAS Composto por duas baterias estacionárias de 40Ah, gabinete metálico e cabo com conector de engate rápido. Permite fácil conexão para a expansão do tempo de autonomia do nobreak.</p> <p>Garantia de 12 meses</p>	TS – SHARA / 2B40A	R\$2.150,00	R\$4.300,00



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

09	03	UND	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Multifuncionais de alto rendimento, com tanque de tinta, Wireless, Velocidade de impressão Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm, imprime frente e verso, Capacidade de papel: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 10 envelopes ou 30 cartões postais, Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 30 cartões postais acompanhado com 1 garrafa com tinta Preta: rende até 4.500 páginas. 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 7.500 páginas Garantia de 12 meses	EPSON / L3150	R\$1.146,00	R\$3.438,00
16	150	Und	Canaleta Sistema X Adesivo com Divisória material em Pvc Branca 20 MM X 12 MmX2000 Mm	SCHNEIDER / DXN10051	R\$8,50	R\$1.275,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 18.413,00 (DEZOITO MIL QUATROCENTOS E TREZE REAIS).						

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção do item 01** que será aberto para ampla competitividade, objetivando **o fornecimento de equipamentos de informática que assegurem a informatização das Equipes de Saúde da Família e Equipes de Atenção Primária por meio da implementação de Prontuário Eletrônico, conforme Portaria nº 3.393 de 11/12/2020 do Ministério da Saúde**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

2.1 Os equipamentos, deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio instrumento, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos mesmos;

2.2 Todos os equipamentos, deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, conforme determina a legislação, de no mínimo de 01 (um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os equipamentos com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.

2.3 A Prefeitura reserva-se o direito de não aceitar os equipamentos em desacordo com o previsto neste Edital.



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

2.4 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

2.5 O prazo de entrega é de, no máximo, **10 (dez) dias** corridos, após emissão da ordem de Fornecimento,

2.5.1 A entrega dos equipamentos será na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João da ponte – MG, Rua Fausto Ferreira, 158, Centro – São João da Ponte, mediante ordem de compra, nos horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min horas, de segunda a sexta-feira. Porém, o vencedor do certame deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (38) 3234-1204, com antecedência mínima de 24 horas, para informar acerca da entrega.

2.6. As empresas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos equipamentos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Dos preços

3.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total de **R\$18.413,00 (DEZOITO MIL QUATROCENTOS E TREZE REAIS)**, correspondente a aquisição dos produtos, objetos em conformidade com o descrito na cláusula primeira.

3.1.2. Os preços referidos na proposta de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços dos objetos, de modo a constituírem a únitotal contraprestação pela execução do contrato.

3.2. DO PAGAMENTO

3.2.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLAUSULA QUARTA DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, com atendimento de todas as condições do edital e deste Termo de Referência, bem como acompanhamento do contrato administrativo ficarão a cargo dos servidores mencionados na Portaria nº 40 de 08/01/2021, do Sr. **Jonathan Franklin Silva Dos Reis**, inscrito no CPF nº. 105.299.956-54, **Layfe Cardoso Silva**, inscrita no CPF nº. 093.885.426-73.

CLAUSULA QUINTA- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

5.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

020610.122.0003.2118 COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

3449052000000 Equipamentos e Material Perman 0254 4209-9

020610.301.0003.1035 AQUIS.VEIC.EQUIP.MAT.PERM.PARA PS

3449052000000 Equipamentos e Material Perman 0102 3104-6

020610.301.0003.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS

3339030000000 Material de Consumo 0102 3157-7

3339030000000 Material de Consumo 0159 3135-6

CLAUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1 A vigência do contrato será de 12(doze) meses a contar da sua assinatura.

6.2 O futuro contrato administrativo poderá ser aditivado em conformidade com o que preceitua o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 Disponibilizar os cirurgiões dentistas das unidades de saúde deste município, que realizarão as etapas de seleção dos pacientes que serão atendidos pelo serviço de próteses dentárias;

8.2 Disponibilizar os cirurgiões dentistas das unidades de saúde deste município, que poderão auxiliar a equipe da contratada durante a etapa clínica;

8.3. Efetuar o devido pagamento à contratada dentro dos prazos avençados no contrato administrativo e em observância ao descrito no instrumento convocatório/edital e seus anexos.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

9.1.2. Os equipamentos requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

9.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

9.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

9.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

9.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL 010/2021, e o preço registrado nesta Ata, os materiais/equipamentos objeto deste ajuste.

9.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES

10.1 A licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato Administrativo é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO ELETRONICO nº 010/2021 com seus Anexos e a proposta da Contratada;

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar a contratações que deles poderão advir.

São João da Ponte - MG, 26 de Maio de 2021.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

Marcos Paulo Costa Campos
Secretario Municipal de Saúde

Representante legal: Flavio Eduardo Da Costa

CPF: 048.859.426-08

Razão Social: POLO INFORMATICA E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.560.722/0001-24

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: